



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 109.079, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000004022/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei n° 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 109.079, de 2 de junho de 2026)		Suplementação		em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.250.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.250.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	1.700.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	250.000,00

SUPLEMENTO

10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4441 / 500	300.000,00
------------------------------------	---	-------------	------------	------------

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.079, de 2 de junho de 2026)		Anulação		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor em R\$1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.250.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.250.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	2.250.000,00

DECRETO Nº 109.080, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000004021/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.080, de 2 de junho de 2026)		Suplementação		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor em R\$1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			50.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			50.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350/500	50.000,00



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
THALES SILVA ARAÚJO - Delegado Geral - Interino

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete Civil.....	13
Eventos Funcionais	16



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

PUBLIQUE EM VEÍCULO OFICIAL

A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, o **Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

40% DE DESCONTO

Diário Oficial
Poder Executivo

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

(82) 3315.8334
@IMPRESAOFICIALAL
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficialal@gmail.com

SUPLEMENTO

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.080, de 2 de junho de 2026)		Anulação		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor em R\$1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			50.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			50.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	50.000,00

DECRETO Nº 109.081, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000003816/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210ª da Emancipação Política e 138ª da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.081, de 2 de junho de 2026)		Suplementação		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor em R\$1,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			120.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			120.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	120.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.081, de 2 de junho de 2026)		Anulação		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor em R\$1,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			120.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			120.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TUDO ESTADO	4450/500	120.000,00

DECRETO Nº 109.082, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.241.058,52 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000003719/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.241.058,52 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.082, de 2 de junho de 2026)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			241.058,52
28027	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			241.058,52
11.333.1026.1280000271133310263772	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES	TUDO ESTADO	3350/500	241.058,52
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.000.000,00

SUPLEMENTO

36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.000.000,00
14.422.1040.1360000211442210405172	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PARA AS JUVENTUDES ALAGOANAS	TODO ESTADO	3350/500	1.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.082, de 2 de junho de 2026)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			241.058,52
28027	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			241.058,52
11.333.1026.1280000271133310263772	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES	TODO ESTADO	3341/500	241.058,52
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.000.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.000.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	1.000.000,00

DECRETO Nº 109.083, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000003453/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.083, de 2 de junho de 2026)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			500.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			500.000,00
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	3350/500	125.000,00
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450/500	375.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.500.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.500.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	1.400.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4450/500	100.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.083, de 2 de junho de 2026)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.000.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.000.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	1.500.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	500.000,00

DECRETO Nº 109.084, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000003897/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

SUPLEMENTO

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.084, de 2 de junho de 2026)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			850.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			850.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340/500	255.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	595.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.500.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.500.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	1.500.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.084, de 2 de junho de 2026)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.350.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.350.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	1.500.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4441/500	850.000,00

DECRETO N° 109.085, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo Administrativo n° E:01700.0000003896/2026.

Considerando o presente no Art. 50, da Lei n° 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 109.085, de 2 de junho de 2026)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			38.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			38.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	38.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			150.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			150.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	150.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 109.085, de 2 de junho de 2026)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			188.000,00

SUPLEMENTO

13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			188.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	38.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3341/500	150.000,00

DECRETO Nº 109.086, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.980.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de Maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:35032.0000001360/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 109.086, de 2 de junho de 2026)		Suplementação		em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			2.980.000,00
35032	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			2.980.000,00
26.782.1032.1350000322678210323626	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	TODO ESTADO	4490/500	2.980.000,00

DECRETO Nº 109.087, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA À 2º SARGENTO PM ROSALY BRUNO DA SILVA SANTOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 2º Sargento PM Rosaly Bruno da Silva Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.088, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO PM DOUGLAS CLÍMACO ROMEIRO DOS SANTOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento PM Douglas Clímaco Romeiro dos Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.089, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA AO 2º SARGENTO PM TERCIO VANDERLEI SILVA DOS SANTOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Sargento PM Tercio Vanderlei Silva dos Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.090, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA AO SUB TENENTE PM RONALDO DA SILVA ABREU, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Sub Tenente PM Ronaldo da Silva Abreu, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 109.091, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA AO 1º SARGENTO PM LUCIANO DE LIMA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 1º Sargento PM Luciano de Lima, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.092, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:2102-0000001479/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Polícia Científica do Estado de Alagoas, do servidor GERARD DE OLIVEIRA DEOKARAN, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, para, no período compreendido entre 5 a 12 de junho do corrente ano, participar do International In-Service Training, promovido pela International Association of Bomb Technicians and Investigators (IABTI), a ser realizado na cidade de Jacksonville, Flórida/EUA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.093, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE revogar o Decreto nº 109.055, de 2 de junho de 2026, publicado no DOE do dia subsequente, que outorgou ao 1º Sargento BM FABIANO DE ARAÚJO PAES, a Medalha do Mérito da República Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude de se tratar de matéria publicada em duplicidade, já tratada no 109.054, de 2 de junho de 2026.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.094, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:2100.0000004335/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 2º Sargento QP PM DIEGO DOS SANTOS GOMES, para viajar ao Chile, no período de 24 a 29 de junho de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.095, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000037301/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, da Capitã QOEM PM MICHELE BARBOSA PERCIANO DE ASSIS, para viajar à Espanha, França, Suíça e Itália, no período de 10 a 24 de junho de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.096, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1206.0000037086/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 2º Sargento QP PM EFRAIM SILVA DE CARVALHO, para viajar ao Chile, no período de 20 a 30 de junho de 2026, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 2 DE JUNHO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.s.E:2100-4335/26, de DIEGO DOS SANTOS GOMES;
E:1206-37301/26, de MICHELE BARBOSA P. DE ASSIS; e
E:1206-37086/26, de EFRAIM SILVA DE CARVALHO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas - PMAL, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:2102-1479/26; da POLCAL = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Científica do Estado de Alagoas - POLCAL, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-5257/22, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE SUBPMCB 13874416 e no Despacho PGE COOPJ 13911765, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14077631, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, por Ressarcimento de Preterição e de retificação da Reserva Remunerada, de ROBSON TAVARES DE MORAES, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0718711-17.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª da Vara da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.s.E:1500-47668/25, de VALDOMIRO MARINHO SILVA;
E:1500-38609/25, de ELEILDE GOMES QUINTELA;
E:5501-1349/20, de JOSÉ ALVES RAMOS;
E:1400-841/24, de LINDINALVA FIRMINO DA SILVA;
E:5501-4831/22, de CICERO BELO;
E:5501-2105/23, de MARIA LUIZA DA SILVA;
E:2000-253//26, de EDNEUZA DA SILVA ALMEIDA LIMA;
E:2000-23124/24, de SUZANNE LEILA DOS SANTOS LINDOSO;
E:2000-9931/21, de OLINDINA MARIA DE SOUZA GALDINO;
2000-13553/18, de MARIA DA SILVA BARBOSA;
E:34000-26738/25, de AVANIR LIMA DOS SANTOS;
E:1400-1284/23, de JOSÉ EVERALDO BARBOSA;
E:2600-2014/23, de DELBERTO DE SOUZA SANTANA;
E:4104-1205/24, de JURACY PINHEIRO DOS SANTOS;
E:2000-2538/26, de EDNEUZA DA SILVA ALMEIDA LIMA; e
E:1206-5772/25, de ALEXANDRE JOSÉ ROCHA SOBRINHO.
DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1086280

Gabinete Civil

PORTARIA N° 271, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Comissão Mista de Acesso às Informações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 55 e 56, da Lei Estadual n° 8.087, de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:1104.000000657/2026, RESOLVE convocar os membros da referida Comissão para participarem de Reunião em caráter de Urgência, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, por Videoconferência, às 11:00hs, tendo em vista a necessidade de cumprimento dos prazos de decisão estabelecidos na legislação supramencionada, para análise e deliberação, com posterior tomada de decisão em relação ao Recurso de 3ª Instância sob protocolo n° 454/2026-S (Processo SEI E:01104.000000515/2026). Publique-se.

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO
Secretário-Chefe
Presidente da Comissão Mista de Acesso às Informações

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1086282

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO GC N° 06/2026. Processo Administrativo n° E:01101.0000001524/2026 Patrocinador: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Sr. FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n° 055.xxx.xxx-65, conforme Decreto n° 93.934, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL em 11 de outubro de 2023.

Patrocinado A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ALAGOAS - OAB/AL, entidade de natureza jurídica sui generis, inscrita no CNPJ sob o n° 12.334.827/0001-10, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, n° 7100, Jacarecica, CEP 57038-6935, Maceió/AL, neste ato representada pelo Presidente Vagner Paes Cavalcanti Filho, representante legal, inscrito no CPF sob n° 034.xxx.xxx-55.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio institucional ao evento "Festa Junina da Advocacia - São João", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas (OAB/AL), previsto para ocorrer no dia 03 de junho de 2026.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.99, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500. Data da Assinatura: 03/06/2026.

Signatários: Felipe de Carvalho Cordeiro, CPF 055.xxx.xxx-65; Vagner Paes Cavalcanti Filho, CPF n° 034.xxx.xxx-55.

SUPLEMENTO

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 02/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001523/2026

Patrocinador: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Sr. FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n° 055.xxx.xxx-65, conforme Decreto n° 93.934, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL em 11 de outubro de 2023.

Patrocinado A empresa OK PROMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 48.460.426/0001-54, com sede profissional estabelecida na Rua Amariy Correia, n° 126B, Box Postal: 315, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.107-254, por meio de seu representante legal ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 941.xxx.xxx-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento de Contrato Social.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação através de inexigibilidade dos serviços da cantora Yasmin Sensação, representada exclusivamente pela empresa OK PROMO LTDA., para realização de apresentação artística durante os festejos juninos no município de Boca da Mata.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.99, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500. Data da Assinatura: 03/06/2026.

Signatários: Felipe de Carvalho Cordeiro, CPF 055.xxx.xxx-65; Alessandro Lanuse Santos De Araujo, CPF n° 941.xxx.xxx-72.

EXTRATO DOS CONTRATOS GC N° 03, 05 e 06/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001523/2026

Patrocinador: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Sr. FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n° 055.xxx.xxx-65, conforme Decreto n° 93.934, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL em 11 de outubro de 2023.

Patrocinado A empresa G S COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 16.642.064/0001-26, com sede profissional estabelecida na Rua Professor Rocha, n° 652, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, por meio de sua representante legal GRESSIELY SILVA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 003.xxx.xxx-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento de Contrato Social.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação através de inexigibilidade dos serviços dos cantores Wallas Arrais, JP Show e Samya Maia, representados exclusivamente pela empresa G S COSTA., para realização de apresentação artística durante os festejos juninos no município de Boca da Mata

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.99, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500. Data da Assinatura: 03/06/2026.

Signatários: Felipe de Carvalho Cordeiro, CPF 055.xxx.xxx-65; GRESSIELY SILVA COSTA, CPF n° 003.xxx.xxx-50.

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 04/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001524/2026

Patrocinador: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Sr. FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n° 055.xxx.

xxx-65, conforme Decreto n° 93.934, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL em 11 de outubro de 2023.

Patrocinado A empresa IL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 39.942.698/0001-08, com sede profissional estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n° 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, por meio de seu representante legal ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 061.xxx.xxx-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento de Contrato Social.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação através de inexigibilidade dos serviços dos cantores Iguinho e Lulinha, representados exclusivamente pela empresa IL SHOWS LTDA., para realização de apresentação artística durante os festejos juninos no município de Boca da Mata.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.99, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500. Data da Assinatura: 03/06/2026.

Signatários: Felipe de Carvalho Cordeiro, CPF 055.xxx.xxx-65; Alberto Salomão Cavalcanti Simões, CPF n° 061.xxx.xxx-30.

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 07/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001524/2026

Patrocinador: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil, o Sr. FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o n° 055.xxx.xxx-65, conforme Decreto n° 93.934, de 10 de outubro de 2023, publicado no DOE/AL em 11 de outubro de 2023.

Patrocinado A empresa MDB SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.019.646/0001-62, com sede profissional estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Duarte Santana, n° 25, Sala 807, Anexo 2, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, por meio de seu representante legal FELIPE DE BARROS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 040.xxx.xxx-45, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento de Contrato Social.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação através de inexigibilidade dos serviços do cantor Marcynho Sensação, representado exclusivamente pela empresa MDB SHOWS LTDA., para realização de apresentação artística durante os festejos juninos no município de Boca da Mata.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.99, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500. Data da Assinatura: 03/06/2026.

Signatários: Felipe de Carvalho Cordeiro, CPF 055.xxx.xxx-65; Felipe De Barros Cavalcante, CPF n° 040.xxx.xxx-45.

Protocolo 1086283

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 2 DE JUNHO DE 2026, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-132/26, do GC = DESPACHO SEI N° 40010620 = Considerando as justificativas que embasam a contratação, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho SEGOV NPGE 39978486 e o Despacho SEGOV SSMC 39984857,

- ambos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como o Decreto Estadual n.º 90.391, de 30 de março de 2023, e tendo em vista o objeto constante do presente processo administrativo, autorizo a contratação pelo Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Civil, por dispensa a licitação, da empresa MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.743.532/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) medalhas de Mérito Marechal Deodoro da Fonseca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposto no Processo Administrativo n.º E:01101.0000000132/2026. Em ato contínuo, evoluam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para adoção das providências cabíveis, devendo, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos devidamente atualizados de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.
- PROC.E:1101-1066/26 da PMM = DESPACHO SEI N° 40001698 = Retornem os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para análise e providências quanto ao cumprimento de condicionante constante no item 8, "d", Despacho PGE PASUBGER 39696857, acolhido pelo Despacho PGE SUBCOOPA 39713229, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39805711, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1206-83193/25 de JOSEFA SANDERLEI DA S. SANTOS = DESPACHO SEI N° 39939757 = Retornem os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para fins de análise e cumprimento da condicionante contida no item 14 do Despacho PGE PASUBGER 38646828, acolhido pelo Despacho PGE SUBCOOPA 38842683 e aprovado pelo Despacho PGE GPG 38952103, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.E:1800-55811/25 de LUCAS VICTOR F. GOMES = DESPACHO SEI N° 39939617 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1700-6044/25 de PINHEIRO NETO ADVOGADOS = DESPACHO SEI N° 39939290 = Retornem os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para fins de análise e adoção no âmbito de suas competências quanto ao cumprimento das recomendações contidas no Parecer PGE ASSESP 39416623, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39454808, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.E:2000-46688/25 de RACKEL C. DE MEDEIROS ROCHA = DESPACHO SEI N° 39920517 = Retornem os autos, simultaneamente, ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer PGE PASUBPREV 39019500, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 39759075, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39839811, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:2000-40657/23 de JOSÉ CAVALCANTE LIMA = DESPACHO SEI N° 39919860 = Retornem os autos, simultaneamente, ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e providências quanto ao cumprimento das condicionantes constante no Parecer PGE PASUBPREV 39092869, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 39791190, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39836984, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:2000-6563/25 de RUBENITA PINHEIRO A. DE LIMA = DESPACHO SEI N° 39919798 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para fins de cumprimento quanto ao item 3. do Despacho PGE PASUBPREV 38406791, acolhido pelo Despacho PGE COOPA 38613550, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38653851, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, voltem para fins de superior consideração governamental.
- PROC.E:2900-1207/24 da PANDURATA ALIMENTOS LTDA = DESPACHO SEI N° 39919578 = Retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS para análise e cumprimento da condicionante contida no Despacho PGE COOPFE 37875133 e do Despacho PGE GPG 37903273, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, quanto ao cumprimento da observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:4101-27128/25 da UNCISAL = DESPACHO SEI N° 39820442 = Tendo em vista a matéria contida no presente processo, retornem os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para ciência e providências no âmbito de suas competências, especialmente quanto ao requerido no Despacho UNCISAL SUPLAF 39172538, bem como no Despacho UNCISAL REITORIA 39372267, ambos acostados pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.
- PROC.E:3300-9/23 da SEINFRA = DESPACHO SEI N° 38052119 = Tendo em vista a perda do objeto pelo decurso do tempo, encaminhem-se os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, inclusive quanto ao eventual arquivamento.
- PROC.1101-4399/07 de ANA CRISTINA M. DE O. COSTA = DESPACHO SEI N° 38055195 = Tendo em vista a perda do objeto pelo decurso do tempo, encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, inclusive quanto ao eventual arquivamento.
- PROC.E:2000-37363/22 da SESAU = DESPACHO SEI N° 38051771 = Tendo em vista a perda do objeto pelo decurso do tempo, encaminhem-se os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, inclusive quanto ao eventual arquivamento.
- PROC.E:1204-3154/22 da PGE = DESPACHO SEI N° 38055898 = Tendo em vista a perda do objeto pelo decurso do tempo, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, inclusive quanto ao eventual arquivamento.



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 109.097, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NAYAN BRITO LEITE, CPF n° 077.802.264-17, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Frotas, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social -SEADES, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Pedro Henrique Viana Junior.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.098, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FERNANDA SANTOS RAMOS ALVES, CPF n° 074.867.364-46, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Proteção Social de Média Complexidade, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social -SEADES, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Mayck Cavalcante de Gois.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.099, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SARA REBECA SANTANA BUARQUE BARROS, CPF n° 085.794.604-84, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico I, Nível ASTLL-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei n° 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.100, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 36526377 e no Despacho PGE COOPA 36666614, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37867336, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01500.0000047668/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor VALDOMIRO MARINHO SILVA, inscrito no CPF sob o n° 099.505.164-04, ocupante do cargo de Assistente Fazendário - ASF, Classe "D", matrícula n° 13079-6, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, conforme a Lei Estadual n° 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4°, § 9°, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 e o art. 40, § 1°, III, a, da Constituição Federal de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1988 e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo 15 (quinze) anuênios e 5 (cinco) quinquênios, verificando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, mais a vantagem remuneratória denominada de Incentivo à Atividade Fazendária - IAF, instituída pela Lei Estadual n° 6.149, de 11 de maio de 2000, e o art. 2° da Lei Estadual n° 6.252, de 20 de julho de 2001, alterado pela Lei Estadual n° 7.176, de 15 de julho de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.101, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 36783339 e no Despacho PGE COOPA 38156542, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38522391, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01500.0000038609/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EILEILDE GOMES QUINTELA, inscrita no CPF sob o nº 348.028.604-63, ocupante do cargo de Assistente Fazendário - ASF, Classe "D", matrícula nº 13079-6, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, conforme a Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 3º da Emenda Constitucionais nº 47, de 5 de julho de 2005 e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo 13 (treze) anuênios e 5 (cinco) quinquênios, verificando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, mais a vantagem remuneratória denominada de Incentivo à Atividade Fazendária - IAF, instituída pela Lei Estadual nº 6.149, de 11 de maio de 2000, e o art. 2º da Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, alterado pela Lei Estadual nº 7.176, de 15 de julho de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.102, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38390076 e no Despacho PGE COOPA 38730737, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38852366, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000001349/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ ALVES RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.545.534-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Engenharia Rodoviária, Classe "E", Nível I, matrícula nº 41544-8, do Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, integrante do Anexo II, da Lei Estadual nº 6.394, de 1º de agosto de 2003, conforme mencionado pelo art. 1º § 2º, da Lei Estadual nº 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.103, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34695443 e no Despacho PGE COOPA 37919763, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38077164, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01400.0000000841/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora LINDINALVA FIRMINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.068.104-63, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "C", Nível I, matrícula nº 14262-0, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.251 de 20 de julho de 2001, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 8.636 de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.104, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35251624 e no Despacho PGE COOPA 35863812, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35919874, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000004831/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor CICERO BELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.852.914-15, ocupante do cargo de Operador Rodoviário, Classe "A", Nível I, matrícula nº 41544-8, do Quadro de Pessoal Efetivo, integrante da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/AL, nos termos da Lei Estadual nº 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 109.105, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35671288 e no Despacho PGE COOPA 36414478, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37904959, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000002105/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA LUIZA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 485.266.308-49, ocupante do cargo de Administrador, Classe “E”, Nível I, matrícula nº 40248-6, integrante da Carreira dos Profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL, instituída pela instituída pela Lei Estadual nº 8.631, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.106, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39246897 e no Despacho PGE COOPA 39278165, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39429043, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000002538/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDNEUZA DA SILVA ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.315.084-00, ocupante do cargo de Médico, Classe “E”, Nível II, matrícula nº 12259-9, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 5 de abril de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.107, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37499050, nos Despachos PGE COOPA 37533165, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37544615, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.00000023124/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SUZANNE LEILA DOS SANTOS LINDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.894.974-53, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe “B”, Nível I, matrícula nº 12076-6, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, do Quadro de Provisão Suplementar (em extinção) do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c com os art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.108, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 38583778 e no Despacho PGE COOPA 38967143, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39021653, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000009931/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora OLINDINA MARIA DE SOUZA GALDINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.033.434-91, ocupante do cargo de Médico, Classe “C”, Nível II, matrícula nº 12022-7, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 5 de abril de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.109, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39373286 e no Despacho PGE COOPA 39434659, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39499375, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00013553/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n° 190.566.304-82, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “B”, Nível I, matrícula n° 32549-0, Parte Suplementar (em extinção), integrante da Carreira Auxiliar de Serviço de Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, de 1988, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.110, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36778131 e no Despacho PGE COOPA 36906055, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37927207, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:34000.0000026738/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora AVANIR LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 164.748.564-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “B”, Nível I, matrícula n° 39797-0, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Apoio à Saúde, conforme a Lei Estadual n° 8.638, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.111, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36038338 e no Despacho PGE COOPA 37864772, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37962816, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01400.0000001284/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ EVERALDO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 209.059.634-15, ocupante do cargo de Pesquisador de Informações Sociais, Classe “E”, Nível II, matrícula n° 37136-0, Parte Suplementar, integrante do Grupo de Cargos da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual n° 6.253, de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n° 8.637, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 109.112, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36576688 e no Despacho PGE COOPA 37499607, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37729717, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02600.0000002014/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor DELBERTO DE SOUZA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o n° 208.689.874-68, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, Classe “E”, Nível III, matrícula n° 107-4, Parte Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual n° 6.252, de 20 de julho de 2001, com alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 8.635, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 109.113, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 33627991 e Despacho PGE COOPA 34855353, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35677849, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:04104.0000001205/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JURACY PINHEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.769.744-87, ocupante do cargo de Professor Assistente, Classe “B”, Nível II, matrícula nº 825905-4, integrante da Carreira de Magistério Superior da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme a Lei Estadual nº 8.647, de 31 de março de 2022, com proventos proporcionais, calculados à razão de 19/30 (dezenove, trinta avos) e sem direito à paridade, sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.114, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 39246897 e no Despacho PGE COOPA 39278165, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39429043, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000002538/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDNEUZA DA SILVA ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.315.084-00, ocupante do cargo de Médico, Classe “E”, Nível II, matrícula nº 12259-9, Parte Permanente, integrante da Carreira de Médico do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.730, de 5 de abril de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.634, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.115, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13874416 e no Despacho PGE COOPJ 13911765, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14077631, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005257/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0718711-17.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 22 de setembro de 2021, o 2º Tenente PM ROBSON TAVARES DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.190.664-87, matrícula nº 37727-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 74.282, de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de maio de 2021, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM ROBSON TAVARES DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.190.664-87, matrícula nº 9161-8, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Major QOE PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 109.116, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 38491887, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39595659, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000005772/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica reformado, por incapacidade definitiva para todo e qualquer trabalho, sem relação de causa e efeito com o serviço militar, o 2º Sargento QOA PM ALEXANDRE JOSÉ ROCHA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.478.425-49, matrícula nº 120424-6, nos termos dos arts. 53, 54, II, 55, V, 56, V, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre o posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1086281